

## EDITAL N°38, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

### RETIFICAÇÃO DO EDITAL N°06, DE 04 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR GERAL do Campus Pitanga, MÁRCIO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1756323, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº 1.661 de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, Seção 02, nº 239, página 26, **RETIFICA** o EDITAL N°06, de 04 de maio de 2021, o qual dispõe sobre as condições para concessão de fornecimento de acesso à internet, por meio de pacote de dados móveis (CHIPS REMANESCENTES).

#### RETIFICAR

##### 1. Onde se lê:

[...]

5.2.2 Ficam dispensados(as) de apresentar a comprovação de renda familiar de que trata o item 5.2:

I- Os(as) estudantes que foram contemplados(as) pelo Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE;

III- O(a) estudante que constar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a outubro/2018;

[...]

6.1 A qualificação para fins de habilitação do(a) estudante está condicionada:

I - ao envio correto das informações e documentos, conforme os itens 5.1, 5.1.1 e 5.2;

II - à condição declarada pela(o) estudante ou sua(seu) responsável legal na Autodeclaração de Necessidade de Conexão de Internet e Insuficiência Financeira, conforme Anexo I.

[...]

7.1 O resultado final será publicado via Edital, a qualquer tempo, bem como comunicado ao estudante.

[...]

##### 2. Leia-se:

[...]

5.2.2 Ficam dispensados(as) de apresentar a comprovação de renda familiar de que trata o item 5.2:

I-Os(as) estudantes que foram contemplados(as) pelo Programa de Assistência Complementar ao Estudante-PACE - Veteranos 2021 - Edição I e II e Calouros 2021;

III-O(a) estudante que constar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a julho/2019.

[...]

## 6. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO/ ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO GERAL

6.1 A qualificação para fins de habilitação do(a) estudante está condicionada:

I - ao envio correto das informações e documentos, conforme os itens 5.1, 5.1.1 e 5.2;

II - à condição declarada pela(o) estudante ou sua(seu) responsável legal na Autodeclaração de Necessidade de Conexão de Internet e Insuficiência Financeira, conforme Anexo I.

III- O(a) estudante para ser considerado elegível precisa comprovar renda per capita de até um salário mínimo e meio (1,5).

6.2 A análise dos documentos para comprovação de renda será realizada pela Comissão de Implantação e Acompanhamento do PRODIGI designada pela Portaria N° 105, de 07 de outubro de 2020, da Direção Geral do campus Pitanga.

6.2.1 O prazo para análise da inscrição será de 04 (quatro) dias úteis, após o envio da documentação.

6.2.2 Caso a quantidade de CHIPS disponibilizados não seja suficiente para atender à totalidade de estudantes qualificadas(os), serão adotados os seguintes critérios de classificação:

I- Prioritariamente serão atendidos os estudantes menores de 18 anos, matriculados em cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta integrada, ingressantes no ano letivo de 2021, e que comprovem renda familiar per capita mensal inferior a um salário mínimo e meio (1,5);

II - Estudantes maiores de 18 anos, matriculados em cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta integrada, ingressantes no ano letivo de 2021 e que comprovem renda familiar per capita mensal inferior a um salário mínimo e meio (1,5).

6.2.3 Permanecendo o empate, será priorizado o estudante que comprovar menor renda familiar per capita.

6.3 Para os demais níveis e modalidades de ensino, observando, no que couber, os mesmos critérios de seleção e desempate previstos no item 6.2.2, a prioridade de atendimento será:

I - estudantes com deficiência;

II - estudantes de cursos que integrem a Educação de Jovens e Adultos à Educação Profissional e Tecnológica - EJA/EPT;

III - estudantes de cursos técnicos com forma de oferta subsequente;

IV - estudantes de cursos de licenciatura;

V - estudantes de outros cursos de graduação;

VI - estudantes de cursos de pós-graduação;

VII - estudantes de cursos FIC

6.4 Serão admitidas as inscrições e a disponibilização de chip para os(as) estudantes com matrícula ativa anterior ao ano de 2021. Contudo, conforme os itens 6.2.2 e 6.3. deste Edital, será priorizada a

disponibilização do chip aos (às) estudantes inscritos, que ingressaram no ano letivo de 2021.

[...]

## 7. DO RESULTADO/RETIRADA

7.1 O Resultado Preliminar será publicado via edital, bem como comunicado ao estudante.

7.2 O prazo para a interposição de recurso será de até 2 (dois) úteis, após a publicação do resultado preliminar.

7.3 O recurso será interposto pela(o) candidata(o) ou sua(seu) responsável legal, por meio de requerimento devidamente preenchido, fundamentado e, após, deve enviá-lo para o endereço eletrônico [sepae.pitanga@ifpr.edu.br](mailto:sepae.pitanga@ifpr.edu.br) sob título “Recurso a Edital de Conectividade”.

7.3.1 Tratamento ofensivo ou argumentação infundada implicará em indeferimento sumário do recurso.

7.4 O julgamento dos recursos compete à Comissão de Implantação e Acompanhamento do PRODIGI designada pela Portaria Nº 105, de 07 de outubro de 2020, da Direção Geral do campus Pitanga.

7.5 O Resultado Final será publicado, após o prazo de recurso do resultado preliminar, por meio de Edital, bem como comunicado ao estudante.

7.5.1 O(A) estudante ou seu responsável legal, nos casos dos(as) estudantes menores de idade, será informado (a) sobre a data e o horário agendados para efetivar a retirada do chip, por meio, do telefone de contato e e-mail fornecidos à secretaria acadêmica do Campus Pitanga, no ato da matrícula

[...]

### 3. As demais disposições do Edital nº 06/2021 permanecem inalteradas.

Curitiba, 03 de agosto de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GONCALVES DOS SANTOS, DIRETOR(a)**, em 03/08/2021, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1322575** e o código CRC **7D104D0C**.